Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-GABINETE 1-1898/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/72164/2011
PROTOCOLO	:	1104550
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REFORMA 2011
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Reforma concedida ao servidor PAULO BARROS LEITE, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 324, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Reforma acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 18 de abril de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS